

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 035 de 14 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL 035/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de Outubro de 2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07h30min DE 30/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 1.023.526,73 (um milhão e vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis e setenta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3737-1172/99707-6277(whatsApp)

E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 16h30.

**** Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar N. 123/06 e nova redação da Lei Complementar N. 147/14, exceto para os itens 57 e 84 que são de ampla concorrência.**

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG/MG, por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.^a Flávia Ferreira das Neves Amaral, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por Rosilene Primo de Souza e Egídio Duarte Amaral, designados pela Portaria Nº 21 de 03 de abril de 2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, através do endereço eletrônico www.berilo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, www.berilo.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise. cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Berilo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à DETENTORA DA ATA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - COTA RESERVADA

7.9.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

7.9.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

7.9.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.9.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF. FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, ao da presente licitação.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária por órgão Estadual ou Municipal.

c) Comprovação de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou isenção do registro se for o caso. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Para dar maior agilidade na análise dos documentos, solicitamos que os mesmos sejam renomeados conforme ordem do **Item 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme exemplo a seguir: 01 – CONTRATO SOCIAL, 02 – CARTÃO CNPJ, 03 – CND FEDERAL, etc.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Complementar nº 013/2010.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. produzidos no país;

- 9.29.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.29.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 035/2021.
- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela pregoeira.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Berilo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Liliane Rodrigues Ferreira, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

20.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Berilo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo/MG.

20.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

20.3. O Município de Berilo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo/MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Berilo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Berilo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@berilo.mg.gov.br

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Berilo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I. Entregando uma mercadoria por outra;
 - II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Berilo/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

21.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Extensão das Penalidades:

- 21.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 21.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
 - 21.4.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 21.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços registrados poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o art. 65, Inciso II, alínea d, Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente justificada e com aceite da Administração.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado à pregoeira ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11. É vedado à **DETENTORA DA ATA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

c) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou pelo www.berilo.mg.gov.br.

24.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.23. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou pelo telefone (33) 99707-6277e e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Berilo/MG, 19 de outubro de 2023.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL

Pregoeira Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa proporcionar um atendimento continuado e de qualidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e tem o intuito reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme hipótese prevista no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e no Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município).

3. DA RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abridor de boca azul, embalagem com 02 unidades P e G	embalagem	10	R\$ 9,37	R\$ 93,70
2	Afastador labial expandex autoclavável, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 16,81	R\$ 168,10
3	Afastador labial minnesota, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 18,25	R\$ 365,00
4	Agulha gengival curta descartável odontológica para anestesia, cx c/ 100	caixa	50	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
5	Agulha gengival longa descartável odontológica para anestesia, cx c/ 100	caixa	10	R\$ 80,50	R\$ 805,00
6	Alavanca apical reta adulto	embalagem	15	R\$ 66,17	R\$ 992,55
7	Alavanca bandeirinha esquerda	embalagem	15	R\$ 70,17	R\$ 1.052,55
8	Alavanca bandeirinha direita	embalagem	15	R\$ 70,17	R\$ 1.052,55
9	Algodão hidrófilo, pacote com 500 gramas	pacote	10	R\$ 25,76	R\$ 257,60
10	Alveolex, embalagem com 01 unidade de 10gramas	embalagem	15	R\$ 78,99	R\$ 1.184,85
11	Anestésico injetável articaina 4%, sem vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de cristal com	embalagem	100	R\$ 237,63	R\$ 23.763,00

	1,8ml cada					
12	Anestésico local cloridrato de prilocaína 3% com felipressina, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	caixa	20	R\$ 168,75	R\$ 3.375,00	
13	Anestésico local lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	caixa	200	R\$ 139,19	R\$ 27.838,00	
14	Anestésico local mepivacaína 3% sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	caixa	20	R\$ 200,58	R\$ 4.011,60	
15	Anestésico tópico benzotop 20% (benzocaína) gel 200mg/g, embalagem com 01 unidade	embalagem	60	R\$ 18,29	R\$ 1.097,40	
16	Antisséptico água oxigenada (3% de peróxido de hidrogênio) 10 volumes, embalagem contendo 01 frasco de 1 L	frasco	15	R\$ 15,12	R\$ 226,80	
17	Antisséptico gluconato de clorexidina 0,12%, sem álcool, embalagem com 01 frasco de 1,1L	frasco	30	R\$ 42,71	R\$ 1.281,30	
18	Avental descartável manga longa branco, pacote com 10 unidades	pacote	500	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00	
19	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades	pacote	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00	
20	Banda matriz de aço inox 0,05mm; embalagem com 1 rolo de 0,05X5X500mm	embalagem	25	R\$ 4,43	R\$ 110,75	
21	Banda matriz de aço inox 0,07mm; embalagem com 1 rolo de 0,05x7x500mm.	embalagem	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25	
22	Bandeja lisa 22x9x1,5cm, embalagem contendo 01 unidade	embalagem	25	R\$ 28,79	R\$ 719,75	
23	Bicarbonato de sódio ultrafino, caixa com 15 sachês, 40g cada	caixa	20	R\$ 51,19	R\$ 1.023,80	
24	Broca carbide 1/4 FG embalagem com 01 unidade	embalagem	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00	
25	Broca carbide 1556 cilíndrica extremidade arredondada, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40	
26	Broca carbide cilíndrica arredondada 1156,	embalagem	25	R\$ 15,75	R\$ 393,75	

	embalagem de 01 unidade					
27	Broca carbide cilíndrica arredondada 1558, embalagem de 01 unidade	embalagem	25	R\$ 15,75		R\$ 393,75
28	Broca carbide esférica FG nº 6, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 9,41		R\$ 235,25
29	Broca carbide esférica FG nº1, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,18		R\$ 204,50
30	Broca carbide esférica FG nº1/2, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,18		R\$ 204,50
31	Broca carbide esférica FG nº2, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 9,41		R\$ 235,25
32	Broca carbide esférica FG nº4, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 9,41		R\$ 235,25
33	Broca carbide FG cilíndrica arredonda 245, embalagem de 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
34	Broca carbide FG cilíndrica arredonda 256, embalagem de 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
35	Broca carbide FG cilíndrica de extremidade plana 170, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
36	Broca carbide FG cilíndrica de extremidade plana 56, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
37	Broca carbide FG cone invertido e roda 33 1/2, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
38	Broca carbide FG cone invertido e roda 37, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
39	Broca carbide FG periforme 330, embalagem de 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,71		R\$ 217,75
40	Broca cirúrgica extra longa 28 mm Zekrya, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 58,45		R\$ 1.461,25
41	Broca Endo Z, embalagem com 01	embalagem	25	R\$ 60,18		R\$ 1.504,50

	unidade					
42	Broca tungstênio carbide maxicut PM N° 1507; corte cruzado; para peça de mão, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 129,86	R\$ 1.298,60	
43	Broca/fresa tungstênio minicut cruzado fino 1517, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 131,65	R\$ 1.316,50	
44	Broqueiro acrílico autoclavavel 21 furos furos embalagem com 1 unidade	embalagem	30	R\$ 90,84	R\$ 2.725,20	
45	Cabo para bisturi nº3, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 41,22	R\$ 824,40	
46	Cabo para espelho bucal nº5 em alumínio, embalagem com 01 unidade	embalagem	75	R\$ 7,94	R\$ 595,50	
47	Caixa perfuro cortante, unidade com capacidade de 1,5L	embalagem	500	R\$ 12,85	R\$ 6.425,00	
48	Caneta alta rotação push botton (Turbina 505C), embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 1.598,28	R\$ 15.982,80	
49	Cimento compósito de lonômero de vidro fotopolimerizável, embalagem com 01 seringa de 5g	embalagem	150	R\$ 165,45	R\$ 24.817,50	
50	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Embalagem com pasta Base 13g + Catalisador 11g, 01 unidade	embalagem	10	R\$ 48,24	R\$ 482,40	
51	Cimento Interim pó 38g + 1 Interim líquido 15mL e 1 dosador, embalagem com 01 kit	Kit	10	R\$ 105,57	R\$ 1.055,70	
52	Coltosol- cimento odontológico obturador temporário 20g, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 12,33	R\$ 123,30	
53	Compressa de gaze 11 fios, não estéril, pacote 7,5x7,5cm com 500 unidades	pacote	300	R\$ 45,10	R\$ 13.530,00	
54	Condicionador ácido fosfórico gel 37% (ácido gel37%; azul ácido gel	embalagem	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00	

	37%); embalagem com 3 seringas de 3g cada				
55	Contra-ângulo 500, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 1.591,48	R\$ 15.914,80
56	Creme dental 90 gramas, embalagem com 01 unidade	embalagem	15.000	R\$ 3,33	R\$ 49.950,00
57	Creme dental infantil 1.100 ppm de flúor, 90 gramas, embalagem com 01 unidade	embalagem	11.250	R\$ 10,80	R\$ 121.500,00
57	Creme dental infantil 1.100 ppm de flúor, 90 gramas, embalagem com 01 unidade	embalagem	3.750	R\$ 10,80	R\$ 40.500,00
58	Cunha de madeira, nº1, pacote com 100 unidades	embalagem	10	R\$ 33,70	R\$ 337,00
59	Cureta de Lucas nº85, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 29,39	R\$ 734,75
60	Cureta gracey nº11-12, embalagem com 01 unidade	embalagem	15	R\$ 126,47	R\$ 1.897,05
61	Cureta gracey nº13-14, embalagem com 01 unidade	embalagem	15	R\$ 126,59	R\$ 1.898,85
62	Cureta gracey nº5-6, embalagem com 01 unidade	embalagem	15	R\$ 126,47	R\$ 1.897,05
63	Cureta gracey nº7-8, embalagem com 01 unidade	embalagem	15	R\$ 68,89	R\$ 1.033,35
64	Destaca periosteo de molt nº9, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 63,20	R\$ 1.264,00
65	Detergente enzimático embalagem com 01 unidade de 1 litro	embalagem	50	R\$ 66,34	R\$ 3.317,00
66	Endo-ice spray (teste de vitalidade pulpar ao frio), embalagem com 01 frasco de 200ml	frasco	10	R\$ 65,75	R\$ 657,50
67	Escavador de dentina nº17 (colher de dentina), embalagem com 01 unidade	embalagem	35	R\$ 18,68	R\$ 653,80
68	Escova de robinson CA cônica, embalagem com 01 unidade	embalagem	75	R\$ 2,29	R\$ 171,75
69	Escova de robinson CA reta, embalagem com 01 unidade	embalagem	75	R\$ 6,05	R\$ 453,75

70	Escova dental adulto macia, embalagem com 01 unidade	embalagem	15.000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
71	Escova dental infantil macia, embalagem com 01 unidade	embalagem	15.000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
72	Espátula de inserção nº1, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 20,07	R\$ 200,70
73	Espátula de titânio nº5, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 97,60	R\$ 2.928,00
74	Espátula nº24, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 74,72	R\$ 2.241,60
75	Espelho bucal odontológico nº5, aço inoxidável, embalagem com 01 unidade	embalagem	75	R\$ 11,22	R\$ 841,50
76	Esponja hemostática (Hemostático/Hemostank), embalagem com 01 frasco de 10ml	frasco	30	R\$ 24,79	R\$ 743,70
77	Eugenol, embalagem de 10 ml	frasco	5	R\$ 18,40	R\$ 92,00
78	Evidenciador de placa bacteriana, embalagem com 01 frasco de 10ml	frasco	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
79	Filme radiográfico intra-oral infantil periapical, caixa com 150 unidades	caixa	10	R\$ 413,18	R\$ 4.131,80
80	Filme radiográfico intra-oral periapical E-Speed, caixa com 150 unidades	caixa	10	R\$ 304,44	R\$ 3.044,40
81	Fio de sutura nylon preto 4.0, ag.2cm, monofilamento, embalagem com 24 unidades	embalagem	100	R\$ 63,07	R\$ 6.307,00
82	Fio de sutura nylon preto 5.0, ag.2cm, monofilamento, embalagem com 24 unidades	embalagem	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00
83	Fio de sutura seda preto 4.0, ag 2cm, monofilamento, embalagem com 24 unidades	embalagame	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00
84	Fio dental 100metros, embalagem com 01 unidade	embalagem	11.250	R\$ 7,46	R\$ 83.925,00
84	Fio dental 100metros, embalagem com 01 unidade	embalagem	3.750	R\$ 7,46	R\$ 27.975,00

85	Fita autoclave 19mmX30m, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,01	R\$ 200,25
86	Fixador radiográfico (solução fixadora), embalagem com 01 frasco de 500 ml	frasco	50	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50
87	Flúor gel acidulado Tutti-frutti, embalagem com 01 unidade de 200ml	embalagem	40	R\$ 15,53	R\$ 621,20
88	Fórceps infantil nº150, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 121,08	R\$ 1.210,80
89	Forceps infantil nº1, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 134,02	R\$ 1.340,20
90	Forceps infantil nº101, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 129,98	R\$ 1.299,80
91	Forceps infantil nº17, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 133,18	R\$ 1.331,80
92	Fórceps odontológico adulto nº 150, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 139,16	R\$ 2.783,20
93	Fórceps odontológico adulto nº 151, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 130,24	R\$ 2.604,80
94	Fórceps odontológico adulto nº 16, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 134,14	R\$ 2.682,80
95	Fórceps odontológico adulto nº 17, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 136,33	R\$ 2.726,60
96	Fórceps odontológico adulto nº 18 l, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 143,11	R\$ 2.862,20
97	Fórceps odontológico adulto nº 18 r, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 131,03	R\$ 2.620,60
98	Fórceps odontológico adulto nº69, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 136,19	R\$ 2.723,80
99	Formocresol, embalagem de 10 ml	frasco	5	R\$ 19,43	R\$ 97,15
100	Gorro descartável c/ elástico, embalagem com 100 unidades	embalagem	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
101	Hemostático Hemospon, caixa com 10 unidades	caixa	100	R\$ 101,54	R\$ 10.154,00
102	Hidróxido de cálcio P.A., embalagem com 01 unidade de 10g	embalagem	10	R\$ 6,92	R\$ 69,20
103	Hipoclorito de sódio 1%, embalagem com 01 frasco	frasco	10	R\$ 10,52	R\$ 105,20

	de 1L					
104	Ionômero de vidro restaurador A3, embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação, 01 uni.	Kit	15	R\$ 52,70	R\$ 790,50	
105	Jogo de alavanca Seldin adulto (nº1 L esquerda, nº1 R direita e nº2 reta)	kit/jogo	20	R\$ 216,49	R\$ 4.329,80	
106	Kit polimento de resina completo, kit c/ 3 Ogivas e 3 Torpedos, 3 Taças e 3 Lentilhas	kit	10	R\$ 60,81	R\$ 608,10	
107	Lâmina de bisturi nº12 estéril, descartável, embalagem com 100 unidades	embalagem	10	R\$ 49,41	R\$ 494,10	
108	Lâmina de bisturi nº15 estéril, descartável, embalagem com 100 unidades	embalagem	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00	
109	Lima endodôntica K nº 10 de 21 mm roxa (extra-série/série especial)	embalagem	25	R\$ 53,13	R\$ 1.328,25	
110	Lima endodôntica K nº 15 de 21 mm branca (1ª série)	embalagem	25	R\$ 53,13	R\$ 1.328,25	
111	Limas endodônticas K 1ª série 15-40mm - embalagem com 06 unidades de 15 a 40 de 25mm	embalagem	25	R\$ 159,00	R\$ 3.975,00	
112	Lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação, frasco com 01 unidade de 200ml	frasco	10	R\$ 35,84	R\$ 358,40	
113	Luvras cirúrgicas 6,5 embalagem com 01 unidade	embalagem	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00	
114	Luvras cirúrgicas 7,5 embalagem com 01 unidade	embalagem	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00	
115	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho M, não estéril e não cirúrgica; caixa com 100 unidades	caixa	400	R\$ 27,28	R\$ 10.912,00	
116	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho P, não estéril e não cirúrgica; caixa com 100 unidades	caixa	400	R\$ 27,28	R\$ 10.912,00	

117	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP, não estéril e não cirúrgica; caixa com 100 unidades	caixa	400	R\$ 27,28	R\$ 10.912,00
118	Mandril para contra-ângulo - adaptador FG, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 39,07	R\$ 390,70
119	Máscara descartável tripla branca, caixa com 50 unidades	caixa	300	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00
120	Microaplicador/microbrush descartável extra-fino, embalagem com 100 unidades	embalagem	70	R\$ 21,32	R\$ 1.492,40
121	Micro-motor Baixa Rotação 500, embalagem 01 unidade	embalagem	10	R\$ 1.508,02	R\$ 15.080,20
122	Óculos de proteção lente incolor, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 17,04	R\$ 170,40
123	Papel carbono contacto film para articulação, embalagem com 280 tiras	embalagem	10	R\$ 152,87	R\$ 1.528,70
124	Paramonoclorofenol canforado, embalagem com 01 frasco de 20 ml	frasco	5	R\$ 10,38	R\$ 51,90
125	Pasta profilática com flúor 90g, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 11,64	R\$ 291,00
126	Pasta para polimento de resina composta, boa solubilidade em água que facilita a sua remoção, tixotrópico e a base de óxido de alumínio para pré-polimento	embalagem	5	R\$ 40,90	R\$ 204,50
127	Peça reta 500, embalagem com 01 unidade	embalagem	10	R\$ 1.412,24	R\$ 14.122,40
128	Pedra pomes em pó para profilaxia, pacote, embalagem de 1 kg	pacote	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40
129	Pinça clínica, embalagem com 01 unidade	embalagem	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
130	Pinça dente de rato 12 cm, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 32,52	R\$ 813,00
131	Placa de vidro manipulação, 10 mm, polida	embalagem	10	R\$ 32,57	R\$ 325,70
132	Ponta de ultrassom odontológico Bioscaler SB ortus, encaixe interno	unidade	10	R\$ 110,48	R\$ 1.104,80

133	Ponta de ultrassom odontológico perio sub Dabi atlante subgingival	embalagem	10	R\$ 198,73	R\$ 1.987,30
134	Ponta de ultrassom odontológico perio sub Dabi atlante supragengival	embalagem	30	R\$ 170,52	R\$ 5.115,60
135	Ponta diamantada 1014 HL, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
136	Ponta diamantada 1093 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
137	Ponta diamantada 1093, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,92	R\$ 148,00
138	Ponta diamantada 1190, embalagem com 011 unidade	embalagem	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
139	Ponta diamantada 2135 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,91	R\$ 122,75
140	Ponta diamantada 2135 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,91	R\$ 122,75
141	Ponta diamantada 3017 HL, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
142	Ponta diamantada 3195 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00
143	Ponta diamantada 3195 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00
144	Ponta diamantada 3195, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,04	R\$ 126,00
145	Ponta diamantada chama 1111, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
146	Ponta diamantada chama 3118 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,66	R\$ 116,50
147	Ponta diamantada chama 3118 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00
148	Ponta diamantada chama 3118, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
149	Ponta diamantada chama 3168, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00
150	Ponta diamantada cilíndrica 1092, embalagem com 01	embalagem	25	R\$ 15,69	R\$ 392,25

	unidade					
151	Ponta diamantada cilíndrica extremidade arredondada 3145, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
152	Ponta diamantada cilíndrica extremidade cônica 3122, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
153	Ponta diamantada cilíndrica extremidade cônica 4123, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
154	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1090, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00	
155	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1093 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
156	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1093 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
157	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1093, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 8,61	R\$ 215,25	
158	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1095, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,92	R\$ 148,00	
159	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 3097, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
160	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 3100, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
161	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 4102, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
162	Ponta diamantada cônica de extremidade ogival 2214, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
163	Ponta diamantada cônica de extremidade ogival 3216, embalagem com 01	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	

	unidade					
164	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 2131, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,92	R\$ 148,00	
165	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 2135 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 10,92	R\$ 273,00	
166	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 2135 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 9,37	R\$ 234,25	
167	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 2135, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,51	R\$ 137,75	
168	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 4138 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,71	R\$ 117,75	
169	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 4138 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
170	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 4138, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,92	R\$ 148,00	
171	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada 5016, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
172	Ponta diamantada cônica extremidade chama 1190 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00	
173	Ponta diamantada cônica extremidade chama 1190 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00	
174	Ponta diamantada cônica extremidade chama 1190, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00	
175	Ponta diamantada cônica extremidade chama 3195 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,66	R\$ 116,50	
176	Ponta diamantada cônica extremidade chama 3195 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00	

177	Ponta diamantada cônica extremidade chama 3195, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,04	R\$ 126,00
178	Ponta diamantada cônica extremidade inativa 2082, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
179	Ponta diamantada cônica extremidade inativa 4084, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
180	Ponta diamantada cônica extremidade ogival 3227, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
181	Ponta diamantada cônica extremidade plana 1061, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
182	Ponta diamantada cônica extremidade plana 1063, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
183	Ponta diamantada cônica extremidade plana 1066, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
184	Ponta diamantada cônica extremidade plana 2068 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
185	Ponta diamantada cônica extremidade plana 2068 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
186	Ponta diamantada cônica extremidade plana 2068, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,92	R\$ 148,00
187	Ponta diamantada cônica extremidade plana 3070, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
188	Ponta diamantada cônica extremidade plana 4072, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00
189	Ponta diamantada esférica 1011 FG, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	4,92	R\$ 123,00
190	Ponta diamantada esférica 1012 F, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$	5,36	R\$ 134,00

	unidade					
191	Ponta diamantada esférica 1012 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
192	Ponta diamantada esférica 1012, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70	
193	Ponta diamantada esférica 1013, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90	
194	Ponta diamantada esférica 1014 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80	
195	Ponta diamantada esférica 1014, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50	
196	Ponta diamantada esférica 1015, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60	
197	Ponta diamantada esférica 1016, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 12,52	R\$ 375,60	
198	Ponta diamantada esférica 3118 FF, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,92	R\$ 123,00	
199	Ponta diamantada esférica 3118, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,91	R\$ 122,75	
200	Ponta diamantada pêra 1150 FG, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
201	Ponta diamantada roda 1052, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
202	Ponta diamantada tronco cônica invertida 1032, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 4,43	R\$ 110,75	
203	Ponta diamantada tronco cônica invertida 1034, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 12,52	R\$ 313,00	
204	Ponta diamantada tronco cônica invertida 1151, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00	
205	Porta agulha mayor hegar 14cm, embalagem com 01 unidade	embalagem	20	R\$ 23,37	R\$ 467,40	

206	Porta matriz Toffemire adulto (menos marca FAVA), embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 23,76	R\$ 594,00
207	Pote dappen de vidro, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 13,59	R\$ 339,75
208	Prendedor de babador jacaré, embalagem com 01 unidade	embalagem	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
209	Resina composta fotopolimerizável cor a1. Embalagem com 01 seringa de 4g	embalagem	30	R\$ 58,69	R\$ 1.760,70
210	Resina composta fotopolimerizável cor a2. Embalagem com 01 seringa de 4g	embalagem	30	R\$ 58,72	R\$ 1.761,60
211	Resina composta fotopolimerizável cor a3. Embalagem com 01 seringa de 4g	embalagem	30	R\$ 58,69	R\$ 1.760,70
212	Resina composta fotopolimerizável cor a3.5. Embalagem com 01 seringa de 4g	embalagem	30	R\$ 58,69	R\$ 1.760,70
213	Resina master flow A1, embalagem com 01 seringa de 2g	embalagem	60	R\$ 50,50	R\$ 3.030,00
214	Resina master flow A2, embalagem com 01 seringa de 2g	embalagem	60	R\$ 50,50	R\$ 3.030,00
215	Resina master flow A3,5, embalagem com 01 seringa de 2g	embalagem	60	R\$ 50,50	R\$ 3.030,00
216	Revelador radiográfico (solução reveladora), embalagem com 01 frasco de 500 ml	frasco	50	R\$ 49,98	R\$ 2.499,00
217	Roleta dental de algodão, embalagem com 100 unidades	embalagem	400	R\$ 11,78	R\$ 4.712,00
218	Rolo para esterilização 100mmx100m, embalagem com 01 unidade/bobina	rolo/bobina	30	R\$ 91,73	R\$ 2.751,90
219	Rolo para esterilização 150mmx100m, embalagem com 01 unidade/bobina	rolo/bobina	30	R\$ 182,73	R\$ 5.481,90
220	Rolo para esterilização 200mmx100m, embalagem com 01 unidade/bobina	rolo/bobina	20	R\$ 181,79	R\$ 3.635,80

221	Rolo para esterilização 250mmx100m, embalagem com 01 unidade/bobina	rolo/bobina	10	R\$ 248,08	R\$ 2.480,80
222	Rolo para esterilização 50mmx100m, embalagem com 01 unidade/bobina	rolo/bobina	30	R\$ 47,31	R\$ 1.419,30
223	Selante para fôssulas e fissuras, embalagem com 01 seringa de 2.5g	embalagem	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
224	Seringa carpule com refluxo, embalagem com 01 unidade	embalagem	40	R\$ 83,40	R\$ 3.336,00
225	Sindesmótomo curvo (marca fava ou ICE), embalagem com 01 unidade	embalagem	15	R\$ 21,18	R\$ 317,70
226	Sistema adesivo (primer + adesivo em um só frasco), embalagem com 01 unidade de 5ml	embalagem	50	R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
227	Sobreluva plástica em pehd (polietileno de alta densidade) descartável em tamanho único para sobreposição da luva de látex ou vinil. Pacote com 100 unidades.	embalagem	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
228	Sonda exploradora nº5, embalagem com 01 unidade	embalagem	50	R\$ 54,96	R\$ 2.748,00
229	Sonda periodontal milimetrada, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 58,67	R\$ 1.466,75
230	Sugador Cirúrgico odontológico estéril descartável, embalagem com 20 unidades	embalagem	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
231	Sugador endodôntico descartável, embalagem com 20 unidades	embalagem	10	R\$ 26,22	R\$ 262,20
232	Sugador odontológico descartável, embalagem com 40 unidades	embalagem	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
233	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante de 13 l	embalagem	30	R\$ 40,03	R\$ 1.200,90
234	Taça de borracha para profilaxia CA, embalagem com 01 unidade	embalagem	25	R\$ 2,86	R\$ 71,50
235	Tesoura íris 11,5cm curva, embalagem com 01 unidade	embalagem	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95
236	Tesoura íris 11,5cm reta, embalagem com 01	embalagem	30	R\$ 36,93	R\$ 1.107,90

	unidade					
237	Tesoura íris 12cm reta, embalagem com 01 unidade	embalagem	30	R\$ 27,13	R\$ 813,90	
238	Teste biológico para autoclave, caixa com 10 ampolas	caixa	50	R\$ 93,55	R\$ 4.677,50	
239	Tiras abrasivas em aço 4mm, polimento de amálgama, embalagem com 12 unidades	embalagem	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50	
240	Tiras de poliéster (fita banda matriz de poliéster), embalagem 10x120x0,05mm com 50 unidades	embalagem	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50	
241	Tiras de poliéster para polimento e acabamento, embalagem com 50 unidades de 4mm	embalagem	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90	
242	Touca descartável sanfonada, pacote com 100 unidades	pacote	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50	
243	Tricresol formalina, embalagem com 01 frasco de 20ml	frasco	10	R\$ 12,41	R\$ 124,10	
244	Vaselina sólida pasta, embalagem com 01 unidade de 30 gramas	embalagem	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00	
245	Verniz forrador de cavidades, embalagem com 01 frasco de 15ml	frasco	10	R\$ 38,49	R\$ 384,90	

246	<p>Aparelho amalgamador capsular digital ecmix</p> <p>O amalgamador digital Ec-Mix, é um aparelho do tipo batedor universal para amalgamas e ionômeros em cápsulas pré dosificadas, que contendo um sistema operacional eficaz de trituração, garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. Corpo injetado em poliuretano expandido, obedecendo as normas vigentes de segurança elétrica;</p> <p>* Possui motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição de ruído no equipamento e as vibrações transmitidas.</p> <p>* O equipamento possui um painel de comando digital na parte frontal, que funciona com leves toques na tela, dando maior agilidade e simplicidade na operação.</p> <p>* Possui circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração.</p> <p>* Possui hastes de fixação da cápsula confeccionada e aço inoxidável, temperada e polida e encontra-se fora do eixo central, realizando um movimento elíptico.</p> <p>* Possui um dispositivo de segurança com micro chave / switch, interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa.</p> <p>* O equipamento possui um design arrojado, com</p>	unidade	1	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
-----	---	---------	---	--------------	--------------

	<p>acabamento na cor branco com linhas arredondadas, proporcionando um visual agradável, trazendo a modernidade e um ar harmonioso, além de facilitar a limpeza e desinfecção.</p> <p>Itens de Série: * Porta de fusível; * Tampa em acrílico * Suporte das garras; Especificações: * Tensão: Bivolt (127V/220V); * Consumo: 270VA; * Frequência: 60Hz * Tempo de Programação: 0 a 60 segundos; * Altura: 210 mm; * Largura: 134 mm * Comprimento: 213 mm; * Peso: 3,2 Kg</p>					
247	<p>Aparelho Fotopolimerizador LED sem fio Li-Y modelo LYB200 Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com Intensidade da luz: 900 mW/cm²; Peso: 98 g; recarregável; <p>Intervalo do comprimento de onda: 440 nm – 480 nm; Intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm; Gradual para intensidade total: 5 segundos; Tempo de uso contínuo: x 10,20 s; Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento; Peso: 144g / 5,1 oz;</p> <p>Bateria: 4,2V Lítio – 1500 mAh; Voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz; Voltagem de saída: 4.2V DC; Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos; Modo de disparo em sequencias de 40Segundos</p>	unidade	10	R\$ 1.365,00	R\$ 13.650,00	

248	<p>Autoclave analógica Odontológica 110 V- 60 litros - especificações: câmara de esterilização em aço inoxidável; painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; não necessita de tubulação para drenagem de água; operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; eficiente secagem do material e com opção de ciclos extras; utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. ampla rede de assistências técnicas com atendimento por profissionais capacitados. capacidade: 60 litros</p>	unidade	4	R\$ 14.350,00	R\$ 57.400,00
-----	---	---------	---	---------------	---------------

249	<p>Compressor de ar odontológico 12 pés 200 litros monofásico - MSV12/200 220V- sem óleo; Modelo MSV 12/200; Alimentação elétrica; Capacidade do reservatório (L): 200; Deslocamento teórico de ar (l/min): 340; Deslocamento teórico de ar (pcm): 12; Número de estágios:1; Potência do motor (hp): 2x1hp – 2 x 0,75 kw; Especificações técnicas: Deslocamento teórico 12 pés3/minuto – 340 litros/minutos, pressão máxima (libras/pol2)/bar: 120/8,3, número de pistões: 2 x 2 – V, número de polos:4, nível do ruído (db): 78, rotação por minuto (rpm): 1.730; voltagem: 220 V</p>	unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
250	<p>Compressor Odontológico Monofásico Aberto sem Óleo 1HP 60L 000776 - Deslocamento Teórico 170 l/min – 6 pcm; Pressão máxima 120 psi – 8,3 bar; Reservatório 60L; Nº de Cilindros 2; Nº de Estágios 1; RPM do Bloco 1750; Motor Elétrico 1hp – 0,750kW – 4P; Peso do Cabeçote 24kg; Peso C/ Embalagem C/ Motor Monofásico (Odonto) 68kg; Bloco compressor em ferro fundido com sistema de trabalho em V; Reservatório vertical; Motor monofásico 127V; Cabo elétrico com plugue; 2 Filtros de ar; Dreno (válvula purgadora); Registro de saída de ar; Manômetro; Válvula de retenção; Pressostato; Regulador de pressão com manômetro; Válvula de segurança</p>	unidade	3	R\$ 7.175,00	R\$ 21.525,00

251	<p>Incubadora para teste biológico Unidades CRISTOFOLI 5 250,00 1250,00 Especificação: • Incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente. • Possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia). • Bivolt automático. • Temperatura máxima de incubação: 60 graus centígrado. • Capacidade: 4 indicadores biológicos. • Potência: 10 watts. • Voltagem: 127/220 V - Comutação automática. • Frequência 50 a 60 Hz. • Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (AxD)/ Orifício para indicador: 10x37 mm (DxP). • Peso líquido 240 g. • Peso bruto: 312 g. • Garantia: 1 ano contra defeito de fábrica.</p>	Kit	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
252	<p>Destilador de água para autoclave 3,8 L - de bancada - Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água); Peso: 4 kg; Dimensões: - Largura: 27 cm, Altura: 33 cm, Profundidade: 27,6 cm</p>	unidade	4	R\$ 2.015,00	R\$ 8.060,00

253	<p>Seladora odontológica de grau cirúrgico- de bancada - Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico.</p> <p>Utiliza fita para soldagem; Área de selagem: 10mm; Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico; 30 cm de área livre para selagem; Bivolt automática, não necessita mudar a chave; Qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura em solda; Resistência constituída por metal nobre, tornando o aquecimento mais rápido sem o risco de queimar o plástico; Peso líquido: 1.162 kg. Peso Bruto: 1.291 kg; Tensão: 110V/220V; Frequência: 50/60Hz Automático; Potência: 80 W; Dimensões: 480mm (comprimento), 113mm (altura) e 100 mm (largura)</p>	unidade	4	R\$ 1.315,00	R\$ 5.260,00
254	<p>Ultrassom e jato bicarbonato Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado; corpo confeccionado em ABS, painel com chaves rotativas; led aceso indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom regulável no mínimo em sete estágios</p>	unidade	6	R\$ 6.050,00	R\$ 36.300,00

<p>e chave de regulagem de velocidade da bomba peristáltica em três níveis, impulsionando o líquido irrigante; circuito eletrônico; com estabilizador de frequência; tanque do reservatório de líquido irrigante, capacidade de 1L, acoplado e removível; confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido irrigante; a remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização; peça de mão do ultrassom com transdutor cerâmico piezolétrico permite melhor sensibilidade tátil na remoção do cálculo, quatro pastilhas de cerâmicas; vibrações ultrassônicas de 30 kHz \pm 5; potencia de 36 W; duas capas protetoras do transdutor confeccionadas em resinas termoplásticas, removíveis esterilizáveis em autoclave até 135° Celsius, elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil; acompanha três tips Perio, com rosca externa para remoção do cálculo, sendo dois Perio Sub e um Perio Supra - e duas chaves, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da colocação e retirada dos, todos esterilizáveis em autoclave; sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora do tip no painel;</p>				
---	--	--	--	--

	reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em ABS injetado; tampa transparente confeccionada em policarbonato; peça de mão do jato de bicarbonato totalmente removível e esterilizável em autoclave, no ciclo de 30 minutos a 135° Celsius; acompanha o aparelho mangueira de silicone, tee para conexão de ar; agulha/vareta e frasco de bicarbonato de sódio natural de 250 g; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; válvula reguladora de pressão; pedal único de acionamento para o ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; cabo de alimentação elétrico contendo em sua extremidade plugue de três pinos de 4,0 mm de espessura ou 10A para ligação do aparelho; dispositivo multi-tensão, interno ao aparelho, com comutação automática entre 90 a 240 Vac; ao conectar o cabo de alimentação à tomada, o aparelho se ajusta automaticamente. Ane. Inclusão de pelo menos 5 pontas de ultrassom da mesma marca do aparelho.				
255	Cadeira mocho odontológico possui regulagem de altura e encosto, base giratoria na cor cinza com aro e banco estofado na cor verde	unidade	12	R\$ 1.105,00	R\$ 13.260,00
256	Fantoches Odontológicos Pelúcia: Para Demonstrar Técnica De Escovação Dentária E Utilização De Fio Dental De Uma Forma Alegre E	unidade	10	R\$ 517,69	R\$ 5.176,90

	<p>Descontraída. Especificações Técnicas: Fantoche Demonstrativo, Medindo 41cm De Altura X39 Cm De Largura E 43 Cm De Comprimento. Vem Embalado Em Sacola De Pvc Cristal Com Alça Para Facilitar O Transporte. Acompanha Uma Macro Escova Na Medindo 36 Cm De Comprimento Com Cerdas Azuis E Brancas Com 3 Cm De Altura. A Pelúcia Deve Conter Uma Arcada Dentária Superior E Inferior Articuladas Com 28 Dentes E Com 4 Espaços Para demonstração Da Utilização Do Macro Fio Dental Nas 4 Hemiarçadas. Possui Orifício Verso Para Introdução Da Mão Do Profissional Permitindo Movimentos De Abertura E Fechamento Da Arcada Dentária, Simulando Uma Mastigação. Pelúcia Ideal Para Levar Em escolas E Atividades Lúdicas Visando Treinamento De Técnicas De Higienização De Dentes E Gengiva.</p>					
257	<p>Fantoches educativos: tamanho aproximado de 40 centímetros, kit com 6 fantoches (escova, creme dental, dentista, fio dental, bactéria e dente)</p>	KIT	6	R\$ 593,09	R\$ 3.558,54	
258	<p>Kit macro modelo escovação com macro escova: modelo de escovação clássico com arcada superior, arcada inferior e articulador de metal flexível, que permite posicionar em oclusão tipo i, oclusão tipo ii, oclusão tipo iii e mordida cruzada. Ideal para escovação e treinamento com fio dental. Medidas: 10 x 8.</p>	KIT	6	R\$ 486,33	R\$ 2.917,98	

	Vem com escova macro de 38 cm e bolsa especial macro kit. Diagrama explicativo que acompanha a placa de poliestireno de 20 x 14,5 cm com informações sobre escovação					
259	Macromodelo de evolução da cárie com quatro macro dentes molares possui que podem ser abertos demonstrando um dente hígido, cárie de esmalte, carie de dentina e exposição pulpar. Utilizado na orientação e esclarecimento do paciente no consultório no aprendizado de procedimentos odontológicos. Dimensões aproximadas: comp. 14cm x larg. 3,5cm x alt. 6cm, ou maiores.	unidade	6	R\$	352,06	R\$ 2.112,36
R\$ 1.023.526,73						

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais **DEVERÃO**, após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), ser entregues, em até 10 (dez) dias.

4.2. A Detentora deverá proceder à entrega dos materiais na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ AGATHA KNOPF na Rua Geraldo Souza Coelho, 581 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39640-000, por sua conta e risco, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação e, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, quando não especificada sua vigência inicial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, nas formas e condições determinadas neste termo de referência.

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto ora licitado.

6.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de lacre e acondicionamento, de forma a garantir que não haja danos durante o transporte.

- 6.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.6. Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violações em qualquer espécie.
- 6.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Objeto com comprovada justificativa.
- 6.8. Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 6.9. Apresentar a comprovação do Inmetro em seus produtos.
- 6.10. É expressamente vedada à DETENTORA DA ATA:
- 6.10.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Contratante.
- 6.10.2. A subcontratação para execução do objeto deste contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar a execução do contrato.
- 7.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo e forma estipulados no instrumento editalício, mediante entrega de Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 7.3. Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 8.1. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Berilo/MG.
- 8.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 8.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 8.4. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do Município de Berilo/MG.
- 8.5. Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao detentor do Registro de Preços.
- 8.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- O número da Ordem de Fornecimento;
 - O nome do material;
 - A marca e o nome comercial;
 - O número do item entregue e
 - A quantidade correspondente a cada item;
 - O prazo de validade do material.
- 8.7. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega, quando for o caso.
- 8.8. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

8.9. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.), não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Proposta da licitante deverá indicar precisamente a marca, o valor unitário e o valor total do item, sendo estas informações utilizadas para fins de recebimento do objeto.

9.2. O setor responsável pelo recebimento recusará os materiais em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade.

Berilo/MG, 19 de outubro de 2023.

LILIANE RODRIGUES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, com sede na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, na cidade de Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado

pela Prefeita Municipal, a Sra. Elane Luiz Alves, portadora do CPF Nº 030.574.736-36, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETENTORA DA ATA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº 003/2020, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 097/2023, homologado em _____ de _____ de 2023, mediante o disposto na lei N. 10.520/02 e lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2020, seus anexos, a proposta da **DETENTORA DA ATA** datada em _____ de _____ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2020.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Berilo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRMÃ AGATHA KNOPF na Rua Geraldo Souza Coelho, 581 – Centro, em Berilo/MG, CEP 39640-000, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Berilo/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses.**

§ 1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Berilo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA DA ATA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Berilo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Berilo/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Berilo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Berilo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Berilo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **3 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Berilo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Demais obrigações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N. 014/2023, sendo parte integrante desta Ata como se nela estivesse inscrito.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Berilo/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Liliane Rodrigues Ferreira, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Berilo/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **DETENTORA DA ATA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Berilo/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **DETENTORA DA ATA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Berilo/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Berilo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

10.3. O Município de Berilo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo/MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Berilo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o art. 65, Inciso II, alínea “d”, Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente justificada e com aceite da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Berilo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I. Entregando uma mercadoria por outra;
 - II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Berilo/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 035 de 14 de abril de 2021 e, com

aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Berilo/MG, ____ de ____ de 2023

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Sócio Administrador ou Equivalente
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: 1. CPF

2. CPF